CONTRATO N.º 005.029/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ (PI) E O SR. GILVAN PEREIRA DOS SANTOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE GRUPO GERADOR PARA ATENDER O MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 087.522.568/39, residente e domiciliado na cidade de Tamboril do Piauí, Centro, Tamboril do Piauí-PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços de locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica com potência mínima de 220/380 kVA, sendo as diárias de 12 horas, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento parcelado a eventos promovidos / apoiados, por um período de 02 meses conforme condições e especificações em Edital, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em par celas semanais, conforme a execução dos serviços).

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta)dias contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

a) executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
c) assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO()** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) supervisionar a execução do Contrato;
d) facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

a) O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
b) O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
05.01	10.301.0005.2025	33.90.36.00

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica designado para fiscal do presente contrato o servido Sandro Novais de Carvalho, CPF 212.616.578-70.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 09 de Outubro de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal

GILVAN PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF CPF

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:10EF21A37712494A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAMBORIL DO PIAUÍ

ATA DA SESSÃO VINCULADA À TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 9h, na sala de licitações a Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí, localizada na Av. Mateus Valente, 56, Centro, CEP 64893-000, reuniram-se em sessão pública para dar prosseguimento a **Tomada de Preços nº 06/2023**, oriunda do **Processo Administrativo nº 001.006/2023**, cujo objeto é contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA 484 KWP no município de Tamboril do Piauí – PI. Na fase de análise de documentos para habilitação foram julgadas **inabilitadas** as empresas: FIVE ENERGIA LTDA CNPJ 21.130.088/0001-36; CC DE M ROCHA ENGENHARIA LTDA CNPJ 30.407.788/0001-16; BRASIL ENERGIA SOLAR LTDA CNPJ 32.261.046/0001-50; J A ALVES ME CNPJ 22.730.762/0001-86; ALBINO CANDIDO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ 44.125.165/0001-65; M W CONSTRUTORA CNPJ 36.771.265/0001-17; L M CONSTRUTORA CNPJ 01.787.165/0001-58; SERGIO DA SILVA BELO LTDA CNPJ 40.727.792/0001-15; e, **habilitadas** as empresas: NOBREGA & ASSIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 24.995.315/0001-84; DC NUNES LTDA CNPJ 37.961.733/0001-00. Os diversos motivos foram apresentado em atas anteriores lavradas e publicadas. Conforme prescreve a lei nº 8.666/93, foi dado prazo para que as empresas pudesse impor os respectivos recursos. Assim, somente a empresa FIVE ENERGIA LTDA CNPJ 21.130.088/0001-36 apresentou recurso que foi conhecido e julgado parcialmente improcedente como segue em ata de julgamento de recurso lavrada e publicada. Cumprida as fases e prazos prescritas pela legislação licitatória, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO convoca as empresas habilitadas para sessão de abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS,** fica designada a data de **13 de outubro de 2023, às 8:30, na sede da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, sala do setor de licitações** (horário de Brasília).

Tamboril do Piauí – PI, 09 de outubro de 2023.

Comissão Especial de Licitação

Edilberto Policarpo de Sousa

Genertom de Sousa Santos

Carlos Alberto Alves Figueiredo

Guilherme Gualberto de Negreiros

Jusciel Sousa Luz

Id:05D4F5E08AC248A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº005.029/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ:01.616.855/0001-04.
Contratado: GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 087.522.568/39.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica com potência mínima de 220/380 kVA, sendo as diárias de 08 horas, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento parcelado a eventos promovidos / apoiados, por um período de 01 mês conforme condições e especificações em Edital, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI, Secretaria Municipal de Saúde, UBS Santa RITA.
Valor Estimado: R$ 26.000,00 (vinte seis mil reais).
Data da Assinatura: 09/10/2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:10EF21A3771248A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº029/2023

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Grupos Geradores de Energia Elétrica com potência mínima de 220/380 kVA, sendo as diárias de 08 horas, incluindo transporte, mão de obra, materiais e acessórios para seu funcionamento, visando atendimento parcelado a eventos promovidos / apoiados, por um período de 02 mês conforme condições e especificações em Edital, para atender as necessidades do Município de Tamboril do Piauí-PI, Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Santa Rita, conforme parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e autorizo a proceder a contratação do Sr. GILVAN PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 087.522.568/39, residente tabelecida na Rua João Batista, 153, Bairro N S Fatima, Canto do Buriti/PI, conforme proposta de preços de R$26.000,00 (vinte seis mil reais), inclusa no processo administrativo. Assim, determino a publicação do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Tamboril do Piauí (PI), 09 de outubro de 2023.

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:1518F20C8FB04731

PREFEITURA
São João do Arraial
Construindo um futuro melhor

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João do Arraial
Gabinete da Prefeitura

Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). Extrato termo de ratificação e adjudicação. Inexigibilidade nº 011/2023. Objeto: prestação de serviços contábeis e consultoria. A prefeita municipal no uso de suas atribuições e observadas as normas do art. 25 da lei nº 8.666/93, resolve: RATIFICAR o processo de inexigibilidade acima descrito e ADJUDICAR o objeto à Neves & Neves Peritos Associados Ltda, CNPJ nº 38.427.828/0001-01. São João do Arraial (PI), 06 de outubro de 2023.Benedita Vilma Lima, Prefeita municipal